



### Projeto de Resolução Nº 2/2026

**Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a Semana da Orientação Profissional e acadêmica para Jovens e Adolescentes.**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a "Semana da Orientação Profissional e acadêmica para Jovens e Adolescentes", a ser realizada, anualmente, entre janeiro e setembro

**Art. 2º** Na semana a que se refere o art. 1º desta Resolução, poderão ser realizadas atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º (nono) ano do ensino fundamental e dos alunos do 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) ano do Ensino Médio de escolas estaduais, particulares e na EJA (Educação de Jovens e Adultos).

**Art. 3º** O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta Resolução tem o objetivo de:

I – Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso, bem como as disciplinas acadêmicas que envolvem as profissões;

II – Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, conhecida como "Lei da Aprendizagem";

III – Esclarecer sobre os contratos de aprendizagem;

IV – Informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivem a contratação de menores aprendizes.

V – Informar e incentivar os estudantes sobre as universidades públicas e seus programas de ingresso

VI – Esclarecer aos estudantes quaisquer dúvidas sobre programas de incentivo fiscal e habitacional proveniente das universidades públicas e privadas

Parágrafo único. As atividades consistirão em exposições, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis. Para melhor consecução dos objetivos da



“Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego para Jovens e Adolescentes”, poderão ser convidados profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre suas experiências profissionais.

**Art. 4º** Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades, instituições e empresas privadas para a realização da campanha.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2026

**Diego Fabiano de Oliveira**  
Vereador - MDB



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=T4VT-UE8W-9WDS-7287>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: T4VT-UE8W-9WDS-7287**